



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.700, de 13 de janeiro de 1998.

ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 84 DA
LEI Nº 3.537/85.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei nº 3.537 de 23 de dezembro de 1985
passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 84

X- permitir aos consumidores o
acesso às dependências de suas cozinhas
e recintos de acondicionamento de alimen
tos, para verificação das condições de
higiene.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas às disposições em con
trário.

1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 13 de janeiro de


PETRÚCIO CESAR BANDEIRA MENDES.
Prefeito em exercício.

Publicado no DOM

141 01 / 13 98


Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	